

Defesa de salvaguardas para definir perfil de negociação de instrumentos com credores

por Maria Clara R. M. do Prado de Brasília

O relator do acordo da dívida de médio e longo prazos, senador José Fogaça (PMDB-SP), quer introduzir no texto da minuta negociada com os bancos credores privados em 9 de julho uma salvaguarda: além da aprovação do Senado Federal para a validade da vigência do acordo, por determinação constitucional, passaria a depender da avaliação dos senadores também o perfil de distribuição do estoque da dívida velha nos vários instrumentos, que serão colocados para opção dos credores.

Se, como diz a minuta, a primeira rodada de adesão dos bancos não apresentar um equilíbrio aceitável pelo governo entre os diversos tipos de bônus, haveria uma nova rodada de adesão e, também desta vez, a aprovação final dependeria do Senado Federal.

"Esta salvaguarda fortalece a posição do negociador", defendeu ontem para este jornal o presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, senador Raimundo Lira (PFL-PB).

Ele adiantou que a avaliação do "mix" dos vários instrumentos pode perfeitamente ser feita pelo Senado Federal, em vez do Poder Executivo, na medida em que o texto do acordo negociado com o comitê de bancos fala, genericamente, que caberia ao Brasil fazer a avaliação sobre a conveniência ou não ao País do perfil da distribuição dos novos bônus.

A sugestão do senador Fogaça, pelo que este jornal apurou, também agrada ao Poder Executivo. Seu relatório não ficou ontem pronto a tempo de ser votado na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, o que deve acontecer hoje.

ALTERNATIVAS

Outras duas alternativas

apresentadas ontem, pelo relator, na exposição preliminar que fez à comissão, são mais polêmicas e podem trazer implicações com outros aspectos negociados no acordo com os bancos. A idéia preliminar de limitar a 15% o valor do estoque da dívida externa, o nível da adesão dos bancos credores ao que se convencionou chamar de "new money option", envolve o "debt conversion bond" ou bônus de conversão da dívida (este substituirá os contratos firmados em 1988 e que envolviam dinheiro novo) e o bônus do dinheiro novo, sabendo que ambos os títulos poderão ser convertidos ao par (pelo valor de face) no programa de privatização.

O senador pretendeu compensar o efeito do deságio de 25% ao qual estariam sujeitos os demais tipos de bônus usados na privatização. Esta sua proposta, no entanto, foi recebida com ressalvas pelo Poder Executivo e ainda ontem era objeto de conversa do negociador da dívida, Pedro Malan, com o autor do relatório.

O presidente da comissão de assuntos econômicos explicou a este jornal que a fixação daquele limite acabaria atingindo também os termos da reestruturação negociados com os bancos brasileiros credores. A estes será oferecida a possibilidade de converterem o estoque até a data de 31 de dezembro de 1990 em um título com características similares ao "debt conversion" (com 18 anos de prazo, dez de carência e rendimento pela "libor" mais taxa de 0,875%), passível de ser convertido ao par na privatização e que está livre da exigência de aporte de dinheiro novo, na base de 18,18% para cada dólar da dívida velha transformada no novo bônus, condição que é obrigatória para os bancos credores internacionais.